

LEI Nº 5.796, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
“MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE
DA DIOCESE DE DIVINÓPOLIS”, COM SEDE E
FORO NESTE MUNICÍPIO.***

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “Movimento de Cursilhos de Cristandade da Diocese de Divinópolis”, fundado em 20 de janeiro de 1993, inscrito no CNPJ sob o número 64.483.670/0001-99, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter á Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, ate o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2003.

Dr. Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-127/2003 Aprovado 04/12/03	Lei nº 5796 de 04/12/2003	Participação nº149 de 31/12/03 a 11/01/04
---	------------------------------	--